AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.659.200 - PR (2020/0026719-9)

RELATOR	**:**	**MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE	:	AFONSO CELSO MARINHO BALDRATI
ADVOGADO	:	JAMES JOSE MARINS DE SOUZA - PR0017085
AGRAVADO	:	FAZENDA NACIONAL

DESPACHO

A petição de recurso especial foi protocolada na origem, sem as guias de recolhimento do preparo, apesar de presente o comprovante de pagamento.

Dessa forma, sob pena de não conhecimento do recurso, **intime-se a parte recorrente,** no prazo de 5 dias, para:

1) apresentar a guia de recolhimento, referente ao comprovante de pagamento juntado e, ainda, realizar a complementação do referido recolhimento, uma vez que devido em dobro, nos termos do § 4º do art. 1.007 do Código de Processo Civil, ou;

2) caso seja impossível apresentar a referida guia, efetuar novo recolhimento, em dobro (art. 1.007, §4º do CPC).

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 1º de abril de 2020.

MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
Presidente

Edição nº 2883 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 02 de Abril de 2020 Publicação: Sexta-feira, 03 de Abril de 2020
Código de Controle do Documento: C20E1940-2BAA-4842-AC42-7FEF8A6D0631